

A PSICOLOGIA JURÍDICA NO ATENDIMENTO À MULHER CONFORME O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

Caroline Machado Calixto ¹

Maira Thatiane Pedroso²

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo entender como se dá a prática do psicólogo dentro do sistema prisional brasileiro, em específico do sistema prisional feminino, expondo as dificuldades que o profissional enfrenta, assim como também hipóteses de como melhorar o atendimento. Outro intuito é mostrar as dificuldades que a mulher presa sofre, além de explanar a falta de informações atualizadas disponíveis a respeito da quantidade de detentas, seus respectivos crimes e condições.

Palavras-chave: Sistema prisional, psicologia jurídica, saúde mental, e criminalidade feminina.

1 INTRODUÇÃO

O trabalho aqui desenvolvido visa discorrer sobre os desafios e embates que os psicólogos enfrentam diariamente no âmbito jurídico, especificamente dentro do sistema penitenciário feminino, visando sempre respeitar a ética e os direitos humanos além de elucidar as condutas dentro do ambiente em que as apenadas vivem, abordando assim uma necessidade de reflexão a respeito da situação da mulher inserida no sistema prisional brasileiro.

O objetivo aqui explicitado visa discorrer sobre as dificuldades que o psicólogo enfrenta nas unidades prisionais, a sobrecarga de trabalho tendo em vista a grande demanda de apenados para quantidade de profissionais. Além de tentar compreender como o ambiente prisional acaba por interferir na saúde psicológica dessa mulher e qual a situação em que se encontra. O processo de julgamento muitas vezes é demorado indicando que muitas acabam ficando presas mesmo sem passar por julgamento, além de entender o processo de ser mãe dentro do cárcere e as condições de cuidado com a mãe e a criança.

É importante levar esses dados a conhecimento de mais pessoas, pois a divulgação e a atualização dos dados se dá em meio a um processo lento e pouco divulgado, sendo assim a maioria da população acaba por não compreender as condições que as apenadas têm lá dentro, os direitos humanos junto com a LEP asseguram o direito à saúde dessas sujeitas, e para que seja suprida a demanda é necessário o aumento de profissionais dessas áreas dentro das penitenciárias.

Todavia com o estudo foi possível verificar o drástico aumento da população carcerária feminina, e também a falta de profissionais dentro das unidades prisionais fazendo que o trabalho desses profissionais se torne mais complexo de se obter êxito tendo em vista a grande demanda de trabalho e responsabilidades para a pouca quantidade de profissionais.

Para conseguir os dados aqui explanados foi usado o método de pesquisa qualitativa bibliográfica realizada a partir das palavras-chaves; sistema prisional, psicologia jurídica, saúde mental, e criminalidade feminina, nas bases de dados scielo, pepsic e lilacs, a fim de compreender de maneira geral o funcionamento do sistema.

2 SISTEMA CARCERÁRIO NO BRASIL

O sistema prisional que está em vigor atualmente tem apresentado problemas, a situação se torna caótica tendo em vista o aumento nos índices de violência e criminalidade que pode ser observado no atlas da violência de 2021, a superlotação carcerária, as denúncias de violação dos direitos humanos e também sobre as hipóteses das situações precárias em que os apenados vivem, acaba por causar ou aumentar o impacto de sofrimento psíquico deste indivíduo, deteriorando ainda mais sua saúde mental.

Este é um dos principais desafios que o sistema penitenciário brasileiro enfrenta conforme explica Lima (et al, 2013)

A garantia da saúde aos presos, considerando saúde não apenas como ausência de doença, mas como o bem-estar físico, mental e social, como algo maior, que se constitui a partir da garantia da proteção integral do ser humano, entre outras coisas (LIMA et al., 2013).

A quantidade de profissionais da saúde dentro do sistema é extremamente menor e incoerente com a quantidade de presos, como se pode observar a seguir no gráfico 4. Quando se trata de profissionais de saúde mental como nas áreas de psicologia e psiquiatria os números de profissionais são extremamente preocupantes, ainda tendo em vista que muitos não são profissionais efetivos.

De acordo com a resolução do CFP 012/2011, em todas as práticas realizadas dentro do âmbito do sistema prisional o psicólogo deverá visar fielmente os direitos humanos dos sujeitos em cumprimento de pena privativa de liberdade, procurando construir a cidadania por meio de projetos para a sua reinserção na vida social. (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2011).

A psicologia tem como propósito trabalhar com saúde mental, com o intuito de que o sofrimento psíquico deste indivíduo que se encontra em situação de privação social seja aliviado, a fim de que não desencadeie transtornos, ou aqueles que já os tem consigam manter seu tratamento para que muitas crises sejam evitadas, tendo em vista que os dados do INFOPEN 2019 - DEPEN mostram que a taxa de suicídio dentro das penitenciárias é relativamente alta.

O que acontece é que a maioria da população carcerária não tem condições de contratar um advogado, o que deixa as detentas sem conhecimento de sua situação jurídica e sem acesso aos benefícios previstos por lei. (FRINHARI, 2004)

O psicólogo também tem como função se necessário trabalhar com a parte pericial de processos em conjunto com o advogado, a psicologia criminal foi uma das primeiras aproximações entre psicologia e direito, sendo que no Brasil existe desde antes da psicologia ser reconhecida como profissão em 1962. É uma importante área de estudos, que envolve muitas ciências, que busca desenvolver intervenções a serem utilizadas não só para quem atua em instituições ligadas à justiça, mas também para o planejamento e implementação de políticas públicas de prevenção à violência.

2.1 SISTEMA CARCERÁRIO FEMININO

Os dados históricos das prisões femininas e da população carcerária feminina são muito escassos, a atualização de dados é um processo demorado, porém se percebe que quando se trata de prisões femininas o assunto é ainda menos debatido. Nesse contexto, o primeiro presídio feminino do Brasil foi a Penitenciária Madre Pelletier, situada em Porto Alegre, fundada em 1937 por freiras da Igreja Católica. Ela foi construída e inicialmente recebeu o nome de Instituto Feminino de Readaptação Social (QUEIROZ, 2015).

Cabe ressaltar que grande parte dessas mulheres não estavam detidas por crimes previstos no código penal, mas sim por comportamentos considerados desviantes para a época, como escândalo, alcoolismo e desobediência. Assim, as primeiras instituições prisionais femininas são marcadas não como uma forma de

cumprimento de pena, mas sim como uma forma de "disciplinarização" para um comportamento esperado socialmente de uma mulher, um "ideal feminino".

De acordo com o Infopen 2019, hoje no Brasil as penitenciárias femininas têm capacidade para alojar 32,990 presas, até final de 2019 esse número chegou a aproximadamente 37 mil presas, o que mostra a superlotação que os presídios enfrentam. Outro dado importante a ressaltar é de que 50% das mulheres presas hoje no Brasil tem algum envolvimento com o tráfico de drogas.

Tanto a mudança no perfil penal das mulheres presas quanto o crescimento abrupto no número de encarceradas podem ser atribuídos ao fato de o tráfico varejista de drogas ter emergido como uma atividade altamente inclusiva para as mulheres pobres, pela possibilidade de geração de renda através da inserção em "pequenos nichos nos interstícios desta economia", sobretudo, em funções subalternas ou marginais. A maior similaridade no perfil das mulheres presas, quando comparado à população prisional masculina, pode ser atribuída aos tipos de crime que conduzem as mulheres ao cárcere, diferentemente dos homens, em que se observa maior variação nas práticas criminais que acarretam condenação (CUNHA, 2000).

As presas muitas vezes apresentam comorbidades psicopatológicas, dependência de substâncias e transtornos de estresse, ansiedade, depressão e pós-traumático, sendo assim se faz necessário que essas tenham o atendimento psicológico.

Segundo dados do CNJ (2015) o Brasil apresenta a quinta maior população carcerária feminina do mundo, atrás apenas dos Estados Unidos (205.400 detentas), China (103.766), Rússia (53.304) e Tailândia (44.751). (CNJ, 2015).

O machismo é outro fator a ser explorado nesse contexto quando se fala da mulher presa, pois dentro do machismo estrutural na sociedade atual o homem preso ainda é mais bem visto do que a mulher presa, este indivíduo cometeu um crime e está lá para cumprir sua pena, porém deve-se ressaltar que o principal objetivo disso é que este seja reinserido na sociedade após cumprir a pena. Existe uma grande estigmatização como uma consequência dolorosa depois que essa indivíduo cumpre a pena e são inseridas no convívio social, pois dentro de uma sociedade patriarcal e machista a passagem pela prisão se associa ao sexismo e os estereótipos, que vem com ele contribuindo para que dentro deste contexto os sentimentos de submissão feminina e inferioridade prevaleça dentro das relações mesmo estas profissionais. Os processos de ressocialização dentro das penitenciárias devem abranger a identidade dessa mulher encarcerada.

3. O PSICÓLOGO NO CONTEXTO PRISIONAL FEMININO

O exercício da psicologia sendo possibilitada como prática de intervenção em uma instituição como o presídio, se faz presente quando há possibilidades de processo de fala e escuta, na qual o encarcerado e a instituição são sujeitos de fala através do próprio discurso, podendo ser compreendido também dentro da abordagem psicanalítica como associação livre. “A regra técnica da associação livre tem por objetivo fazer com que o paciente fale tudo o que atravessa a sua mente, com ou sem sentido, qualquer conteúdo, mesmo que de natureza constrangedora” (JORGE, 2007, p.18)

A atuação do psicólogo segue em duas vertentes, sendo a primeira trabalhar com o sofrimento mental, tendo em vista que esse sujeito é afetado por conta de estar isolado da sociedade em um ambiente que muitas vezes, é violento e passa por dificuldades. Já a outra vertente é a ressocialização desse indivíduo em sociedade, o objetivo geral da prisão além da punição pelo crime que este cometeu tem como o objetivo essa ressocialização.

O psicólogo conta com as Comissões Técnicas de Classificação para a sua atuação, que funciona de forma multidisciplinar, fazem parte destas comissões o diretor da prisão, o psicólogo, o assistente social, o psiquiatra, e agentes de segurança, todos envolvidos na individualização da pena. É um plano individual de cada presa pois existe uma subjetividade muito grande em cada caso, então o trabalho da equipe é multidisciplinar, porém cada uma tem um plano próprio de atendimento, algo singular daquele sujeito onde se faz uma avaliação da história pregressa, avaliação do comportamento dentro do presídio e os planos para o futuro, tendo em vista que dentro das penitenciárias existem os projetos de capacitação para o trabalho e reinserção no mercado profissional.

A função da CTC é pensar no que esse indivíduo precisa para se ressocializar, nesse plano ocorre a designação do tratamento penal correto para esse indivíduo, sendo assim uma das principais funções é discutir tecnicamente sobre os encaminhamentos necessários durante o cumprimento da pena, trabalho, estudo, cursos profissionalizantes, grupos de atendimento psicológico, dentre outros. Como também assegura os direitos humanos, como assistência médica, social, religiosa.

A CTC tem acesso ao prontuário dessa presa onde está o tipo de crime, qual circunstâncias, tempo de pena, cumprimento ou descumprimento das condições impostas, o acessório Jurídico da unidade prisional também vai se encontrar com os membros da CTC para maiores esclarecimentos sobre as informações de cunho

jurídico desta. O psicólogo tem maior responsabilização com laudos e pareceres aos profissionais destinados apenas à área pericial.

Como apresentado acima, existem atualmente uma grande defasagem de profissionais em relação ao número de presos, justamente pela superlotação dentro das penitenciárias, os prazos são curtos e a quantidade de pareceres a se realizar são grandes, muitas vezes o psicólogo acaba sendo limitado a atender esse indivíduo em uma única entrevista e a partir desta já determinar o parecer, o que acaba por tornar os exames criminológicos imprecisos pois em suma os profissionais acabam por ter dificuldade em realizar tendo em vista que é a complexidade do processo e muitas vezes o curto período para sua realização, pois não existem condições de trabalho adequadas para que o profissional consiga desempenhar seu trabalho de forma mais eficaz. Ele deixou de ser obrigatório para a progressão de regime com a entrada em vigor da Lei 10.792, em dezembro de 2003, que alterou a Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84).

É importante ressaltar que o psicólogo que faz a perícia de regressão penal não é o mesmo profissional que vai trabalhar outras demandas com o detento, ou seja o acompanhamento terapêutico se dá com um profissional X e o exame criminológico é aplicado por um profissional Y, para que com isso seja respeitado o sigilo terapêutico previsto no código de ética do profissional de psicologia e que informações sigilosas do paciente não sejam expostas, a fim de que esse não seja constrangido e nem prejudicado. Já dentro da terapia existem outras técnicas, pois, o objetivo do acompanhamento psicológico se difere da avaliação psicológica dentro do exame criminológico. Tendo em vista a grande demanda existente para se trabalhar saúde mental e também com o exame criminológico o número de psicólogos para trabalhar nesse serviço deve ser aumentado, objetivando que as vagas para atuar nessa área sejam grande maioria por processos seletivos e concursos públicos, neste contexto se torna uma questão social e pública.

4. A MULHER DENTRO E FORA DO SISTEMA

Um grande fator é que muitas dessas apenas ainda não passaram por julgamentos, muitas estão presas há meses e até anos aguardando uma condenação, se estes processos procedessem de forma mais rápida seria uma hipótese para conter a superlotação e sobrecarga de trabalho.

Existe uma porcentagem de mulheres apenadas que estão grávidas, o acompanhamento psicológico é feito desde o momento da descoberta da gravidez até a fase de entrega da criança, o próprio momento de gestação é de vulnerabilidade para a mulher e por fragilidades emocionais, quando esta se encontra grávida, e estando presa essas fragilidades acabam se intensificando, podendo até desenvolver uma patologia. O procedimento é que ao sétimo mês de gestação essas mulheres são encaminhadas para uma ala especial onde ficam até o sexto mês da criança, a ala de amamentação conta também com uma creche, muitas dessas mulheres relatam a solidão e a dor que sofrem nesses momentos, pois mesmo no nascimento de seus filhos se encontram sozinhas e sem rede de apoio para esta e para a criança, ao completar os seis meses a criança é entregue aos familiar da detenta, sendo assim é feita a separação da mãe, caso não exista nenhuma rede de apoio para ficar com a guarda provisória da criança, esta é encaminhada a um abrigo. Mas cada caso acaba por ser analisado judicialmente, a lei também acaba por ser diferente em relação à idade de permanência dessas crianças dentro do sistema de estado para estado, o que faz com que existam crianças mais velhas crescendo dentro da unidade penitenciária.

É necessário ser ter mais carência ao olhar a situação em que essas mulheres se encontram pois apesar das alas especiais se sabe da hipótese da situação precária de higiene e conforto em que vivem, em alguns estados as crianças acabam por ficar com a mãe até um ano de idade, isso pode variar de acordo com as condições e legislações estaduais.

(Carvalho, & Mayorga, 2017) As sentenças dadas às mulheres, geralmente, são sentenças duplas: a mulher é punida pelo ato criminoso que cometeu, mas também é punida pelo fato de ser mulher, pelas suas motivações e paixões. Isso vem de preconceitos e ideias enraizados que são socialmente mantidos em relação a um equivocado “papel da mulher”, de como deve agir, vestir, pensar, falar, viver. Aquele ideário de sexo frágil, influenciável e submisso, no qual o sistema penal assume a função de domesticação.

Considerando o senso comum que a sociedade está inserida traz um discurso de que aquele que comete um crime não é mais apto a viver em sociedade, compreende-se a realidade do sistema penal que é de ressocialização, por conseguinte é necessário analisar as práticas psicológicas e suas ações entendendo que existe um vácuo quando o assunto é ressocialização e a reintegração desse indivíduo dentro das políticas públicas do sistema prisional.

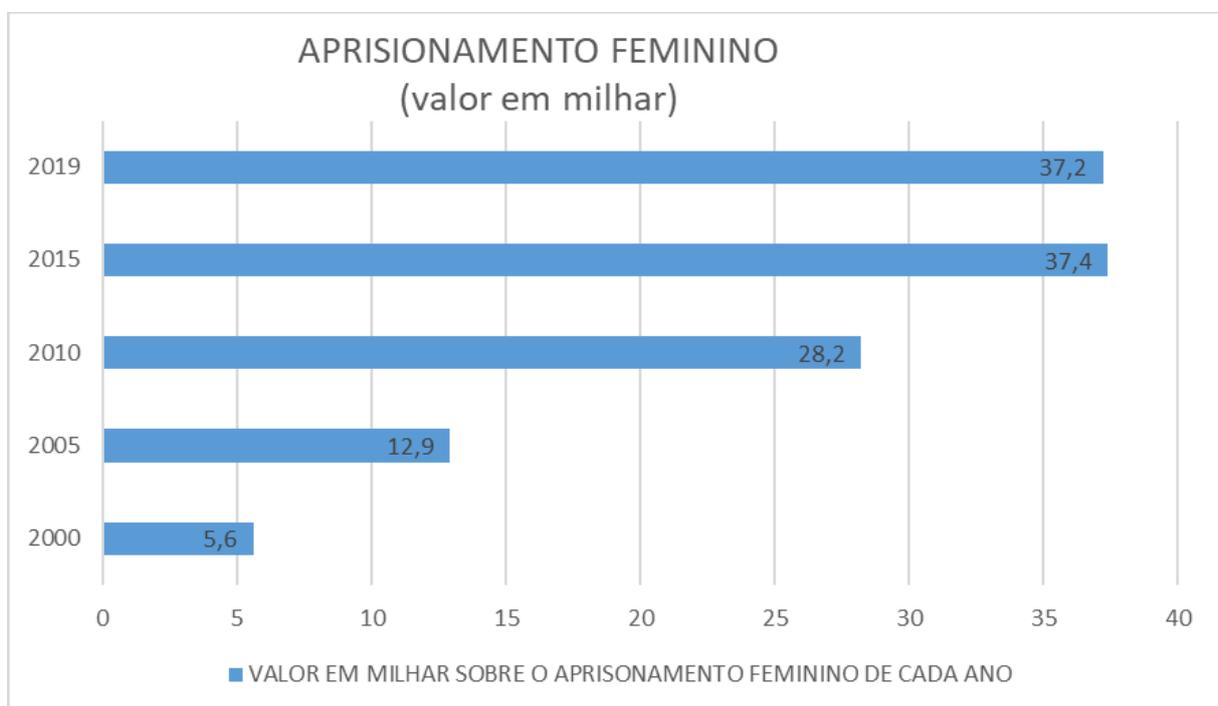
5. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Ainda que o tema venha crescendo nos últimos anos, ainda é pouco abordado nos relatórios oficiais, de acordo com os dados mais recentes e oficiais divulgados em 2020 pela DEPEN a população carcerária feminina cresceu drasticamente como pode se observar nos gráficos a seguir.

Gráfico 1

Fonte: INFOPEN- DEPEN 2019

GRÁFICO 1

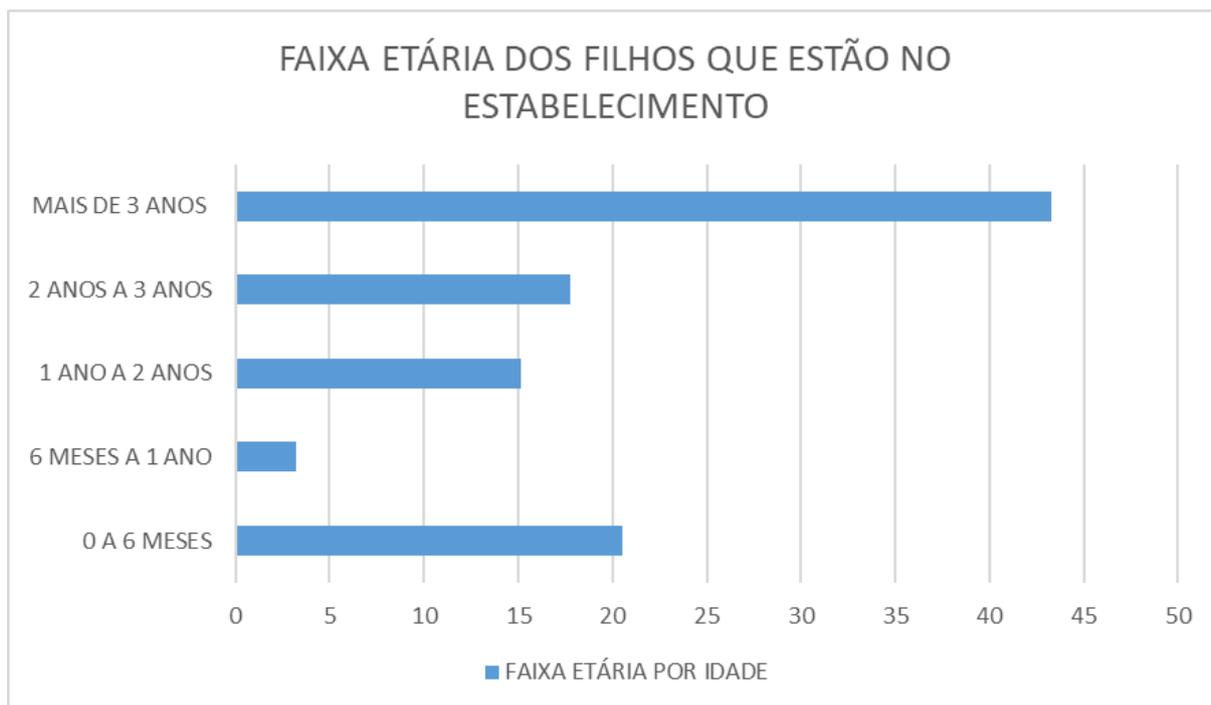


A partir dos dados presentes no gráfico é possível verificar que no ano de 2000 cerca de 5,60 mil mulheres se encontravam presas, no ano de 2005 esse número sobe para 12,90 mil, no ano de 2010 cerca 28,20 mil, no ano de 2015 são 37,40 mil e no ano de 2019 qual é o ano mais recente de divulgação dos dados chega a cerca de 37,20 mil mulheres.

Gráfico 2

Fonte- INFOPEN-DEPEN 2019

GRÁFICO 2



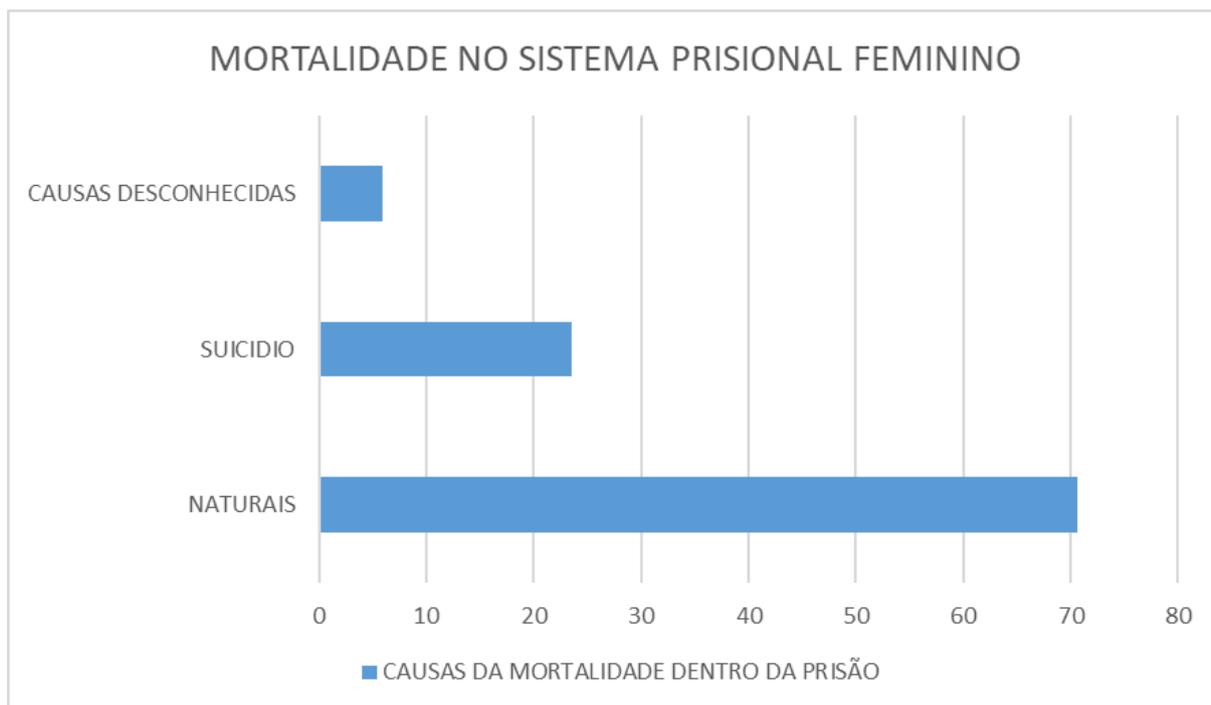
Quando se fala da maternidade dentro da cadeia deve-se pensar nas crianças que acabam por ser inseridas nesse meio, de acordo com o gráfico é possível observar que a 297 crianças tem idade de 0 a 6 meses correspondendo 20,54%, da idade 6 meses a 1 ano são 47 crianças correspondendo a 3,25%, já de 1 ano a 2 anos de idade 219 crianças que são 15,15% do total, de 2 a 3 anos 257 que se refere a 17,77% e grande maioria delas são maiores de 3 anos. São 626 crianças que fazem parte 43,29% do total. Sendo assim encontram-se 1,446 crianças, filhos e filhas das aprisionadas.

Sobre a equipe e estrutura física dentro do sistema penitenciário o INFOPEN apresenta os seguintes dados nível Brasil.

GRÁFICO 3

FONTE: INFOPEN – DEPEN 2019

GRÁFICO 3



É possível observar segundo o gráfico acima que 5,88% das mulheres que morreram dentro do sistema carcerário foi por causas desconhecidas, 70,59% por causas naturais ou doenças e 23,53% se suicidaram. Esses dados certificam a importância do atendimento de saúde mental a essas detentas, pois o suicídio muitas vezes ocorre por falta de tratamento de transtornos que podem ser tratados com acompanhamento psicológico e psiquiátrico.

Tabela 1

FONTE – INFOPEN – DEPEN 2019

Equipe própria da pediatria	7
Equipe própria da ginecologia	5
Equipe própria de nutricionista	6

Creches	13
Berçário ou centro de referência materno infantil	55
Capacidade de bebês no berçário ou centro	598
Capacidade de crianças nas creches	154
Dormitório ou cela adequada para gestantes	70

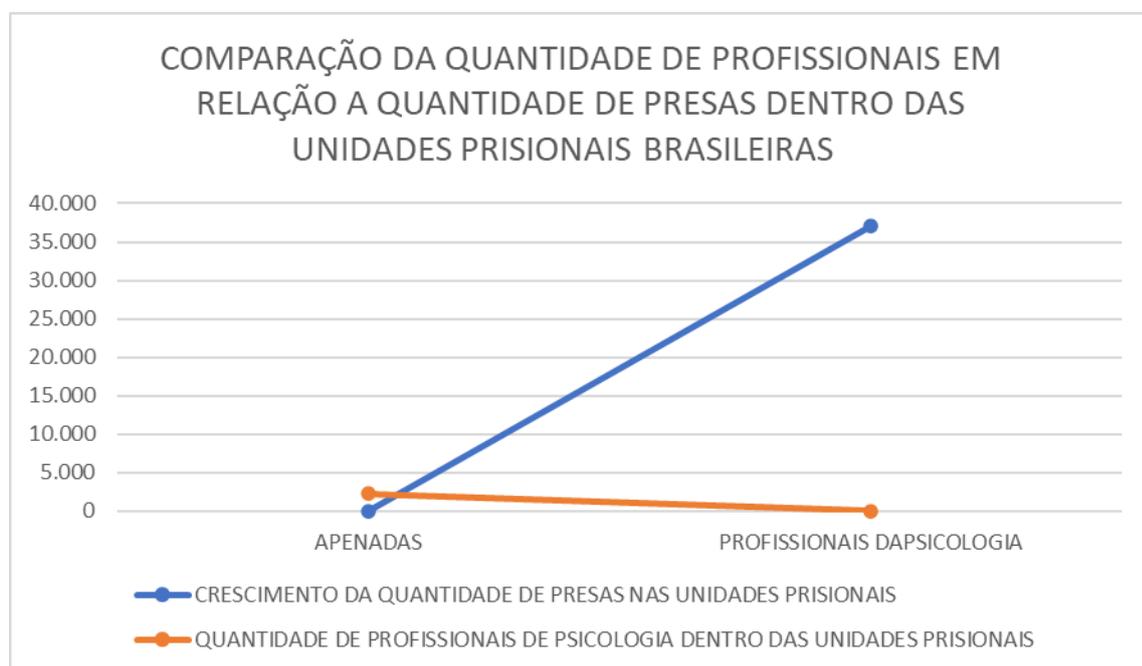
TABELA 2

FONTE: INFOPEN – DEPEN 2019

PSICÓLOGOS	2.244
PSIQUIATRAS	238

Os dados mostram que existem 1.244 psicólogos dentro do sistema penitenciário Brasileiro sendo 787 profissionais efetivos, 206 temporários, 56 comissionados e 195 terceirizados. Existem 238 psiquiatras dentro do sistema penitenciário sendo que são 122 profissionais efetivos, 39 temporários, 2 comissionados e 75 terceirizados. A carência de profissionais de saúde mental se mostra nítida ao se comparar a quantidade de profissionais com a quantidade de presos e presas no sistema carcerário, essa quantidade de profissionais não se restringe aos presídios femininos e sim ao todo do sistema.

GRÁFICO 4



6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dos dados apresentados fica exposta a necessidade do Estado cumprir com as normas estabelecidas na lei, pois a lei da execução penal tem como objetivo a reeducação do preso para a reintegração desse indivíduo na sociedade, o artigo 83 da LEP que prevê, “o estabelecimento penal, conforme a sua natureza, deverá contar em suas dependências com áreas e serviços destinados a dar assistência, educação, trabalho, recreação e prática esportiva”, porém como salientado acima acaba por não ser cumprido tudo que é previsto. É necessário analisar as práticas psicológicas e suas ações entendendo que existe um vácuo quando o assunto é ressocialização e a reintegração desse indivíduo dentro das políticas públicas do sistema prisional, levando em consideração os aspectos apresentados no trabalho se vê uma grande

dificuldade no atendimento do profissional de psicologia pois a demanda é muito grande em relação a quantidade de profissionais, a sobrecarga do profissional é grande tendo em vista o acompanhamento psicológico do indivíduo e também o trabalho com o exame criminológico. Se faz necessário ter mais profissionais dentro das unidades prisionais, contudo o ingresso desse em grande parte se dá por processos seletivos, municipais, estaduais e federais, o vínculo empregatício do psicólogo dentro do sistema prisional também pode ser terceirizado, comissionado ou temporário, uma vez que depende de cada gestão, o estado como um todo deve olhar pra essa situação que não somente o psicólogo passa dentro das UP mas como também outros profissionais e abrir mais vagas dentro do sistema. Por mais que os debates em relação ao encarceramento feminino tenham ganhado visibilidade nos últimos anos, ainda se tem muito o que avançar.

Vale ressaltar que na semana de entrega deste presente artigo foram divulgados dados mais atualizados sobre o sistema prisional feminino na plataforma do SISDEPEN, e em virtude do tempo para finalização do artigo e entrega do trabalho de conclusão de curso esses dados não puderam ser estudados e compilados neste trabalho, e podem ser explanados em um próximo trabalho.

7. REFERÊNCIAS

BRASIL. **DEPEN**. Departamento Penitenciário Nacional. Disponível em: www.sejus.es.gov/download/diagnostico-depen.pdf.

CARVALHO, D. T. P., & Mayorga, C. (2017). **Contribuições feministas para os estudos acerca do aprisionamento de mulheres**. *Estudos Feministas*, 25(1), 95-112.

CERQUEIRA, Daniel **Atlas da Violência 2021** / Daniel Cerqueira et al., — São Paulo: FBSP, 2021. Inclui Bibliografia. 1. Violência. 2. Segurança Pública. 3. Políticas Públicas. 4. Brasil.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **População carcerária feminina aumentou 567% em 15 anos no Brasil** Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/80853-populacao-carceraria-feminina-aumentou-567-em-15-anos-no-brasil>. Acesso em: 20 fev. 2022.

CUNHA, Manuela Ivone P. da. **Malhas que a reclusão tece: questões de identidade numa prisão feminina**. Lisboa: Gabinete de Estudos Jurídico-Sociais do Centro de Estudos Judiciários, 1994. Disponível em: // repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/5237/4/Malhas%20que%20a%20reclus%25C3%25A3o%20tece.pdf

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, **levantamento nacional de informações penitenciárias**, disponível em : <http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen>, 2019. Acesso em 26 de Maio de 2022.

FRINHANI, M, D, Fernanda. **Mulheres aprisionadas: representando o universo prisional**. Disponível em: http://repositorio.ufes.br/bitstream/10/3047/1/tese_450_.pdf, acesso em 27 de maio de 2022.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**; tradução de Raquel Ramalhete. 27. Ed. Petrópolis: Vozes, 1987. 348 p. Disponível em: <http://escolanomade.org/wpcontent/downloads/foucault_vigiar_punir.pdf>. Acesso em: 26 maio. 2022

LIMA, G. M. B., Pereira Neto, A. F., Amarante, P. D. C., Dias, M. D., & Ferreira Filha, M. O. (2013). **Mulheres no cárcere: Significados e práticas cotidianas de enfrentamento com ênfase na resiliência**. *Saúde em Debate*, 37(98), 446-456. <https://doi.org/10.1590/S0103-11042013000300008>

MELLO, Daniela Canazaro de. **Quem são as mulheres encarceradas?** 2008. Dissertação (Mestrado), Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre

QUEIROZ, Nana. **Presos que menstruam. Histórias de mulheres que são tratadas como homens nas prisões paulistas**. Disponível em: <<http://presosquemenstruam.blogspot.com/2011/09/seios-de-fora.html>>. Acesso em: 28 maio. 2022.